



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII * Nº 300
CABREÚVA 05 de Fevereiro de 2021



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 1.270, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PONTO FACULTATIVO DO CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO Nº 1.263, DE 04/01/21”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo cancelou os pontos facultativos da segunda e terça-feira de carnaval, em 15 e 16 de fevereiro, e na quarta-feira de cinzas dia 17, com o objetivo de evitar aglomerações em festas/eventos em um momento de aumento de casos de covid-19 no Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos os pontos facultativos da segunda e terça-feira de carnaval, em 15 e 16 de fevereiro, e na quarta-feira de cinzas dia 17, nas repartições públicas do Município de Cabreúva, conforme autorizado pelo Decreto nº 1.263, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 2.835, DE 01 DE FVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a dirigir veículo oficial, a saber:

- MARCOS DA COSTA – RG. nº 15395351 – CNH nº 02753778004/D;
- ALEX TOBIAS DE JESUS BARBOSA – RG. nº 42807271 – CNH nº 05385377600/AD;
- MARCO AURELIO Z. DE SOUZA FILHO – RG. nº 43021313 – CNH nº 03825661517/AD;
- TIAGO HENRIQUE MAGRI – RG. nº 304721232 – CNH nº 04040945151.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.836, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 2.545, de 04 de maio de 2020, em que se determinou a exoneração da então servidora Ivone Conceição Madrid Ambar, do emprego público de Procuradora;

CONSIDERANDO que com a propositura da Reclamação Trabalhista nº 0011702-46-2020.5.15.0018, perante a Vara do Trabalho de Itu, pela servidora exonerada, em face da Municipalidade, foi determinado pelo R. Juízo a reintegração da servidora;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 2.545, de 04 de maio de 2020.

ARTIGO 2º - Fica determinado ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública, providencias quanto a reintegração da servidora a partir de 01/02/2021.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.837, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária; e

As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional Nome Cargo

2931	Débora Regina Hegedus da Costa	Coordenadora da Vigilância Sanitária
1697	Lucimar Andrade de Oliveira Império	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
3729	Rodrigo da Costa	Engenheiro Civil
4196	Renata Becegato Pereira Lanfredi	Veterinária
3658	Denis Arthur Duarte	Enfermeiro VE
3139	Zilma Aparecida Cordeiro	Visitador Sanitarista
3064	Rubenia do Vale e Silva	Visitador Sanitarista

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.701, de 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Extrato de Termo Aditivo ao Contrato (Convite nº 001/2018)
Processo Administrativo nº 013/2018

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 003, de 03 de setembro de 2018.

Contratante: Câmara Municipal de Cabreúva SP.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda. – EPP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de informática, para o licenciamento de uma “solução tecnológica de gestão”, com os respectivos serviços de implantação (contemplando: migração de dados, customização, treinamento e capacitação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte “on site” – quando solicitado) à Câmara Municipal de Cabreúva.

Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses, a partir desta data.

Valor global estimado: R\$ 101.333,61 (cento e um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 14.476,23 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Assinatura: 29 de janeiro de 2021.

Fátima Barbosa
Vereadora – Presidente



PORTARIA Nº 2.838, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.662, de 25 de agosto de 2020, a qual designava a comissão de processo de remoção e atribuição de classe e/ou aulas e de avaliação de desempenho funcional dos integrantes do magistério público municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 1249/2021; Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos artigos 161, IV, VI, XV, XVI e XVIII c/c 162, inciso XV e XVI, da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1249/2021, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos da Portaria nº 2.733, de 07 de janeiro de 2021, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.271, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS COM ATIVIDADES REMOTAS E PRESENCIAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO que a educação reflete diretamente no desenvolvimento dos cidadãos extremamente necessário para a população;

CONSIDERANDO o "Plano São Paulo de Retomada Consciente", lançado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, no qual fica facultado às instituições educacionais o retorno gradativo das atividades presenciais, desde que se adequem aos protocolos normatizados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispôs sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica instituído que o ano letivo de 2021 para a Rede Pública Municipal de Ensino iniciará em 15 de fevereiro de 2021 com as atividades remotas para os alunos matriculados nas escolas municipais.

Parágrafo único - A partir de 1º de março de 2021, o retorno às aulas se dará com metodologia de ensino híbrido que conta com revezamento de alunos nas aulas presenciais para garantir o distanciamento adequado nas salas e espaços comuns, além de aulas online para o momento em que os alunos estiverem em casa.

ARTIGO 2º - Ficam convocados ao retorno das atividades presenciais todos os servidores lotados na Secretaria de Educação, ressalvados aqueles que se encontram em grupo de risco, bem como os maiores de 60 anos, que poderão permanecer em regime de teletrabalho somente até o dia 28 de fevereiro.

Parágrafo único - O não comparecimento do servidor, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.



ARTIGO 3º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no município, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.840, DE 03 DE FVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- MIRNA CASSIANO CRUZ – RG. nº 21244598 – CNH nº 03109610606/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.841, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a servidora LUCIANA REGINA SIMIONATO, Auxiliar Administrativo I, Matrícula nº 2629, para, respectivamente exercer a função de Gerente Municipal de Convênios, relacionados à Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em todos os seus termos a Portaria nº 1494, de 29/03/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Portaria nº 01 /2021

Cabreúva, 02 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a criação de comissão conforme previsto na lei 432/2020 da Guarda Municipal de Cabreúva e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Cabreúva, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Face as necessidades de atender a Lei Municipal 432/2020, TÍTULO IV, CAPÍTULOS I, II e III; em especial seu artigo 22º e seus parágrafos, é que nomeia para compor a comissão de avaliação de desempenho os servidores:

Comissão de Avaliação de Desempenho
Ricardo Ferreira Cabral
Ricardo Cassio Braz Muniz
Marcelo Pim

Sergio Reis dos Santos
Comandante Da Guarda Municipal

Em ____/____/____

Aprovo a Portaria

Secretário Adjunto de Segurança e Defesa Social



Portaria nº 02 /2021

Cabreúva, 02 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a criação de comissão conforme previsto na lei 432/2020 da Guarda Municipal de Cabreúva e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Cabreúva, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Face as necessidades de atender a Lei Municipal 432/2020, TÍTULO IV, CAPÍTULO II, em seu artigo 22º, § 3º, é que nomeia para compor a comissão de assuntos internos os servidores:

Comissão de Assuntos Internos
Egídio Acácio de Lima
José Arionaldo Araújo Silva
Hamilton Antônio da Luz

Sergio Reis dos Santos
Comandante Da Guarda Municipal

Em ____ / ____ / _____

Aprovo a Portaria

Secretário Adjunto de Segurança e Defesa Social



Portaria nº 03 /2021

Cabreúva, 02 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a criação de comissão conforme previsto na lei 432/2020 da Guarda Municipal de Cabreúva e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Cabreúva, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Face as necessidades de atender a Lei Municipal 432/2020, TÍTULO XI, CAPÍTULO V, em seu artigo 87º, inciso XII, § 1º, é que nomeia para compor a comissão de processo administrativo disciplinar os servidores:

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Elias Pedro Galvão

Nicolas Cavazotti Silva

Luiz Leme de Camargo Filho

Os casos submetidos a comissão em que o integrante é parte, cônjuge ou com grau de parentesco até 3º grau; o comandante nomeará para aquele ato, outro servidor de mesma graduação, sendo lavrado a justificativa nos autos do processo.

Sergio Reis dos Santos
Comandante Da Guarda Municipal

Em ____ / ____ / ____

Aprovo a Portaria

Secretário Adjunto de Segurança e Defesa Social

DECRETO Nº 1.273, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece diretrizes para os setores não essenciais no Município, e dá outras providências.

Considerando o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Considerando que o Município de Cabreúva faz parte da DRS 7/Campinas e, portanto, foi enquadrado na FASE LARANJA do Plano São Paulo, permitindo a abertura com restrições de algumas atividades econômicas não essenciais.

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da Covid-19.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Observado o disposto neste Decreto, fica ratificada a extensão da quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, para os serviços não essenciais.

Art. 2º Fica declarada a Fase Laranja devendo todos os estabelecimentos com atendimento ao público não essenciais observar as regras da fase nos termos previstos do Plano São Paulo, disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp>.

Art. 3º Considerando que este município está inserido na fase Laranja, do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, fica permitido o atendimento presencial ao público de alguns serviços e atividades não essenciais, especificamente relativas aos setores inerentes à:

- I – academias;
- II - salões de beleza;
- III – lanchonetes e restaurantes;
- IV - concessionárias;
- V – escritórios;
- VI - parques e praças municipais;
- VII – comércio em geral.

Art. 4º As atividades não essenciais mencionadas nos incisos do art. 3º podem funcionar com atendimento presencial limitado a 40% da capacidade por 8 horas corridas ou fracionadas com encerramento às 20h.

Parágrafo único - As autorizações de funcionamento com restrições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 5º Fica proibido o consumo local em bares na fase laranja, permitido o sistema delivery.

Parágrafo único – São permitidos consumo no local de clientes sentados somente em restaurantes e lanchonetes.



Art. 6º A venda de bebidas alcoólicas no comércio varejista só pode ocorrer entre 6h e 20h.

Art. 7º Todas as atividades que causem aglomeração de pessoas estão expressamente proibidas e todos os segmentos devem continuar seguindo as Diretrizes Específicas e Transversais, que obriga, entre outras coisas, o uso de máscara e fornecimento de álcool em gel 70% pelos estabelecimentos.

Art. 8º A fim de garantir a continuidade dos serviços em geral, prosseguirão normalmente os atendimentos por via telefônica e eletrônica (e-mail) em todas as repartições públicas, inclusive o Setor de Protocolo.

Art. 9º O descumprimento das medidas impostas neste Decreto sujeitará os infratores, de forma cumulativa, às penalidades de multa (mínimo 10 UFESP), interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, nos termos da legislação Municipal e conforme o caso sujeitará ainda, às penas previstas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.842, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a Servidora:

- JANE CRUSCO PACHECO – Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 07/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.843, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o Servidor:

- JHONATA EDNELSON AMARAL – Técnico em Enfermagem.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 22/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.844, DE 05 DE FEVEREIRO 2021.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8053/2020;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos artigos 161, IV, V, VIII, XV, XVI e XVIII c/c 162, inciso XV e XVI, da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8053/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos da Portaria nº 2.733, de 07 de janeiro de 2021, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.845, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Presidente
do Fundo Social de Solidariedade de
Cabreúva”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VALDIRENE APARECIDA BEATO MANGINI, RG. nº 24.472.104-X, CPF. nº 120.606.018-27, Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 79, de 28/01/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.846, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 2.754/2021, o qual nomeava o Servidor FABIO LUIZ FIORE, para exercer o Cargo Público em Comissão de Secretário de Segurança e Defesa Social, na Prefeitura Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Conseqüentemente, retorna a sua função de origem de Guarda Municipal.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.847, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Subcomandante da Guarda Municipal, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o Servidor JÚLIO DIAS DA COSTA, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.806, de 20/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.848, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cabreúva, a saber:

Presidente: VALDIRENE APARECIDA BEATO MANGINI

Vice-Presidente: JULIO CESAR FONSECA

1º Secretário: DOUGLAS DIEGO DA SILVA

2º Secretário: EMERSON ROGÉRIO DE SOUZA

1º Tesoureiro: MAURICIO PAVANI

2º Tesoureiro: CLEVERSON RICARDO GORRI

Membros: ZEZITO LEONARDO DA SILVA
SIRLENE SANTIAGO
ADÉLIA DELGADO FAGUNDES
ANA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ DOMINGUES
WOSHINGTON LUIZ DOS SANTOS
ROQUE DONIZETE BUENO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.976, de 25/09/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual do 2º Semestre de 2020 dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela

Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

- considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 13/01/2021

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social e utilizados para execução do Serviço de Proteção Básica no CRAS Jacaré, tendo em vista a análise do demonstrativo físico financeiro e do relatório circunstanciado dos serviços executados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

fevereiro de 2021.

Cabreúva, 03 de

Ezilda Aparecida Munhê
Presidente do CMAS



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA
ANO XVII - Nº 300
Cabreúva 05 de Fevereiro de 2021



Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

Julio André Piunti
Jornalista Responsável
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link
Imprensa Oficial.